



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO – CNPJ Nº 18.960.233/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 18/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

“Altera a Resolução nº 002, de 06 de janeiro de 2014 e dá outras providências.”

O Conselho Diretor aprovou, em reunião do dia 10 de junho de 2024, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada de Médico Veterinário Responsável Técnico do S.I.M CIOP (Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista), que integra o artigo 13, da Resolução 02, de 06 de janeiro de 2014:

CARGOS	GRATIFICAÇÃO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
Responsável Técnico do S.I.M. CIOP (Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista).	R\$ 1.000,00	01	40h

§ 1º - A designação para o exercício da Função Gratificada de que trata este artigo dependerá de ato específico do Presidente do Consórcio por meio de Portaria, dentre os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, observados os seguintes critérios:

- I. Possuir formação de Médico Veterinário e registro ativo no respectivo Conselho Profissional;
- II. Tempo de experiência no quadro de pessoal do Serviço de Inspeção Municipal;
- III. Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o CIOP.

§ 2º - Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de que trata o caput, os servidores que:

- I - sejam ocupantes de cargos comissionados;
- II - sejam contratados por excepcional interesse público;
- III - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º (terceiro) grau, do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Diretor e Fiscal;
- IV - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- V- servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO – CNPJ Nº 18.960.233/0001-00

VI - exerçam cargos nas comissões de partidos políticos.

§ 3º À Administração, através de seu setor de recursos humanos, caberá manter a documentação referente às designações para o exercício cumulativo de função e aos pagamentos correspondentes, para fins de prestação de contas e exame pelas unidades de controle.

§ 4º Ao servidor ocupante da Função Gratificada ora instituída será concedido um adicional na remuneração no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para jornada de 40 horas semanais, cujo valor não será incorporado.

Art. 2º As atribuições da função instituída por esta Resolução, tem por objetivo organizar, orientar e responsabilizar todos os profissionais, no (s) limite (s) de sua atribuição (ões).

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições, no que tange às atribuições dos Profissionais pertencentes à função gratificada:

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO S.I.M. CIOP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EXECUTADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA).

Conhecer e se manter atualizado com relação à legislação inerente à sua área de atuação; instituir protocolos, orientar empregados e garantir que os serviços prestados sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços; comunicar aos órgãos e entidades competentes das esferas municipal, estadual, distrital ou federal, os desvios relacionados às normas afetas às práticas adotadas em todas as atividades que coloquem em risco a saúde humana, animal ou ambiental; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica; enviar sempre que solicitado pelo CRMV, relatório informando sobre a regularidade das atividades; assegurar-se de que o serviço de inspeção encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; manter bom relacionamento com os demais órgãos e entidades oficiais de fiscalização, inspeção e defesa, executando suas atividades em consonância com as normas legais e regulamentares; colaborar com as ações fiscalizatórias e demais medidas implementadas requisitadas pelo CRMV, tais como permitir o acesso ao serviço, prestar as informações e fornecer os documentos que forem solicitados; garantir que as atividades desempenhadas no serviço limitem-se aos fins para os quais está autorizado; mapear os riscos inerentes às atividades relativas serviço e orientar as medidas para minimizá-los ou evitá-los; assegurar que o serviço afixe, em local visível, o Certificado de Registro e a Anotação de Responsabilidade Técnica; preencher os livros de registro e ocorrência e expedir, quando necessário, os termos de constatação e recomendação e laudos informativos; controlar, provisionar, zelar por materiais de uso permanente e de consumo da unidade de trabalho; ter suas ações fundamentadas no trabalho de equipe; assegurar o desempenho adequado do serviço; participar de reuniões com a equipe do S.I.M. e do CIOP; informar à coordenação do S.I.M. ocorrências diárias, enviando relatórios se necessário; colaborar com a manutenção da limpeza da unidade de trabalho; observar o

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres.
Prudente

E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br – site: www.ciop.sp.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO – CNPJ Nº 18.960.233/0001-00

disposto na legislação vigente, especialmente a RESOLUÇÃO CFMV Nº 1562, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 18 de junho de 2024.

ROGER FERNANDES GASQUES

PRESIDENTE

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres.
Prudente

E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br – site: www.ciop.sp.gov.br